

LEI Nº 3.197, DE 5 DE JUNHO DE 2025.

Institui, no calendário oficial do Município de Palmas, o Dia Municipal do Corretor de Imóveis, a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Palmas, o Dia Municipal do Corretor de Imóveis, a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio.

Art. 2º As comemorações poderão incluir homenagens a profissionais que tenham se destacado na área, bem como a divulgação de boas práticas no setor imobiliário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 5 de junho de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 44/2025, de autoria do Vereador Rubens Uchôa)

Este texto não substitui o publicado no [Domp nº 3.727 de 5/6/2025](#)